



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N° 1.833, de 29 de agosto de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
PROTOCOLO
DATA 06/09/2024
08h50 min
1286 Jablon

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro para execução de recursos oriundos de Convênio n° 33623/2023, destinado ao Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender à Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.009, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
07.009	2.045 – Manutenção e encargos com Projetos Sociais	8.244.0009 Assistência Social/ Assistência Comunitária/ Assistência Social Geral	4.4.90.52.00.00. 00.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.706.3110 - (SF) – Transferência Especial decorrentes de emenda Parlamentar	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
07.009	2.045 – Manutenção e encargos com Projetos Sociais	8.244.0009 Assistência Social/ Assistência Comunitária/ Assistência Social Geral	4.4.90.52.00.00. 00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
	TOTAL				R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2° Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado:

I – por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de arrecadação decorrente do Convênio n° 33623/2023, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, e o Município de Nova Andradina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Lei Ordinária 1.833/2024 pág. 02

II – por anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deduzida da Funcional Programática 07.010.08.244.0009.2.044 – Manutenção e encargos com Políticas Públicas da Mulher, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00.00.00.00, fonte 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.833, de 29 de agosto de 2024.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro para execução de recursos oriundos de Convênio nº 33623/2023, destinado ao Município de Nova Andradina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, conatantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender à Ação/Projeto e toda funcional programática até o nível do elemento de despesa na Unidade Orçamentária 07.009, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme segue:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
07.009	2.045 – Manutenção e encargos com Projetos Sociais	8.244.0009 Assistência Social/ Assistência Comunitária/ Assistência Social Geral	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	2.706.3110 – (SF) – Transferência Especial decorrentes de emenda Parlamentar	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
07.009	2.045 – Manutenção e encargos com Projetos Sociais	8.244.0009 Assistência Social/ Assistência Comunitária/ Assistência Social Geral	4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
TOTAL					R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será utilizado:

I – por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), recurso proveniente de arrecadação decorrente do Convênio nº 33623/2023, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, e o Município de Nova Andradina;

II – por anulação parcial de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deduzida da Funcional Programática 07.010.08.244.0009.2.044 – Manutenção e encargos com Políticas Públicas da Mulher, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00.00.00.00, fonte 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadrênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadrênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de agosto de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 10/2024, convoca o profissional de Saúde Pública constante da lista abaixo, classificado para o cargo/função de Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral, para atuar no atendimento na ESF. Casa Verde, a comparecer no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Profissional de Saúde Pública – Médico Clínico Geral

<p>Gilberto Lima Neto</p>	<p>XXX.XXX.XX1-4</p>	<p>2º</p>
---------------------------	----------------------	-----------

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2024.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
RH- Secretária Municipal de Saúde
Nova Andradina-MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 141/2021

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa NILZA APARECIDA DEVETAK – ME.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual por 12 meses, para o período compreendido entre os dias 20/08/2024 a 20/08/2025, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 141/2021, R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada em fornecimento de internet via rádio, para atender a Escola Municipal Machado de Assis no bairro Laranjal - Fazenda Conquista, por um período de 12 (doze) meses, conforme C.1260/2021 e solicitação nº 1024/2021 da Secretaria M. Educação, Cultura e Esportes. O aditamento contratual encontra respaldo no art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

Nova Andradina - MS, 16 de agosto de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

NILZA APARECIDA DEVETAK - ME
Nilza Aparecida Devetak
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a EMPRESA BLESSED ENGENHARIA LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é Procedimento Licitatório, Tomada de Preços pelo regime de empreitada por preço, tipo menor preço, a fim de contratação de empresa especializada para execução de Ampliação com Construção de 04 (quatro) salas de aula e banheiros da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, no Município de Nova Andradina –MS, conforme Convênio Nº 32.006/2022,- Processo Administrativo 107340/2022 – FLY 0333.0006910/2022, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital.

DO VALOR: O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 432.455,30 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);

DOS PRAZOS: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da licitante, desde que plenamente justificado, conforme Art. 57 da Lei 8.668/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

• Repasse

Dotação Orçamentária: 2030 - Rede Municipal de Ensino- Ensino Fundamental

Elemento de Despesa – 4.4.90.51.00.00.00.1.571.0000 – Obras e Instalações

Cód. Reduzido – 69

• Contrapartida

Dotação Orçamentária: 2030 - Rede Municipal de Ensino- Ensino Fundamental

Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00.00.00.1.500.1001 – Obras e Instalações

Cód. Reduzido – 69

Nova Andradina - MS, 23 de agosto de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes
Ordenadora de despesas
Contratante

BLESSED ENGENHARIA LTDA
Danilo Morais Silva
Contratado

